Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7189/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/21103/2015
PROTOCOLO	: 1654119
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
INTERESSADO	GILBERTO FIGUEIREDO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor público **Gilberto Figueiredo**, nascido em 17/7/1953, Matrícula n. 80624/04, ocupante do Cargo efetivo de *Professor*, Nível PH-3, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 73/75) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 76) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e arts. 24, I, *"c"*, 65 e 67, da Lei Complementar n. 191/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Gilberto Figueiredo**, conforme Decreto PE n. 3.635/2015, publicado no DIOGRANDE n. 4.422.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP